



EDITAL

N.º 80 / 2010

ANTÓNIO DOS SANTOS ROBALO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL-----

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos do n.º 2 do artigo 11º do Regulamento Municipal dos Horários e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e tendo em consideração o aumento da população que se verifica na época do ano que se avizinha, o desenvolvimento do comércio e a satisfação dos utentes, será alargado o horário dos estabelecimentos comerciais do concelho, conforme abaixo se descreve com efeitos de **18 de Junho a 31 de Agosto, inclusive.** -----

TIPO DE ESTABELECIMENTO	HORÁRIO
Restaurantes, snack-bars, self-services, cafés, cafeterias, cervejarias, casa de chá, bares, geladarias, confetarias, pizzerias, marisqueiras, pastelarias, casas de pasto, e outros estabelecimentos análogos.	Até às 4 horas
Clubes, Casas de Fado, Cabarets, Boites Dancings, e outros classificados como casas ou salas de dança e estabelecimentos análogos	Até às 6 horas
Supermercados e mercearias	Até às 22 horas incluindo Sábados

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume. -----

Paços do Município de Sabugal, 18 de Junho de 2010.-----

Ø Presidente

(António dos Santos Robalo)